

BOLETIM

BDO

agosto 2025

IRS - NOVAS TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE

O Despacho n.º 8464-A/2025, de 22 de julho de 2025, da Secretária de Estado dos Assuntos Fiscais, aprovou as tabelas de retenção na fonte de IRS

INOVAÇÃO PRODUTIVA 2025

Já se encontram abertas as candidaturas ao Sistema de Incentivos à Inovação Produtiva (SICE), no âmbito do Portugal 2030, para Territórios de Baixa Densidade.

Esta medida visa apoiar PME que pretendam realizar investimentos inovadores com elevado valor acrescentado.

INCENTIVOS PREVISTOS
INCENTIVOS ABERTOS
INCENTIVOS DE I&D
HORIZONTE EUROPA



|BDO



ÍNDICE

01

EDITORIAL	05
-----------------	----

02

TAX	
LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM JULHO DE 2025	07
JURISPRUDÊNCIA	07
JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA (FISCAL)	08
RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS	08
INFORMAÇÕES VINCULATIVAS	08
OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS	12
OUTROS ASSUNTOS	12

03

INCENTIVOS	15
------------------	----

04

ADVISORY.....	21
---------------	----

05

AUDITORIA E CONTABILIDADE	25
---------------------------------	----

06

NOTÍCIAS BDO.....	27
-------------------	----



EDITORIAL

IRS - NOVAS TABELAS
DE RETENÇÃO NA FONTE

O Despacho n.º 8464-A/2025, de 22 de julho de 2025, da Secretária de Estado dos Assuntos Fiscais, aprovou as tabelas de retenção na fonte de IRS, aplicáveis aos rendimentos do trabalho dependente e a pensões, pagos ou colocados à disposição entre 1 de agosto e 30 de setembro de 2025, bem como ao período posterior a 1 de outubro de 2025.

Estas atualizações das tabelas de retenção na fonte, visam refletir a recente redução das taxas gerais previstas no artigo 68º do Código do IRS, aprovada pela Lei n.º 55-A/2025, de 22 de julho.

A aprovação das tabelas de retenção na fonte do IRS a vigorar entre 1 de agosto e 30 de setembro de 2025, visa compensar as retenções já efetuadas quanto aos rendimentos auferidos nos meses anteriores.

Sobre este assunto, foi ainda publicada a Circular n.º 4/2025, de 28 de julho, na qual a Autoridade Tributária e Aduaneira procura prestar esclarecimentos adicionais sobre o tema.



02

TAX

LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM JULHO DE 2025

JURISPRUDÊNCIA

JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA (FISCAL)

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

INFORMAÇÕES VINCULATIVAS

OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS

OUTROS ASSUNTOS

TAX

LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM JULHO DE 2025

IRS

Despacho n.º 8464-A/2025, de 22 de julho

Aprova as tabelas de retenção na fonte para os rendimentos do trabalho dependente e de pensões, aplicáveis aos rendimentos pagos ou colocados à disposição entre 1 de agosto e 30 de setembro de 2025 e a partir de 1 de outubro de 2025.

Lei n.º 55-A/2025, de 22 de julho

Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.

IVA

Resolução da Assembleia da República n.º 138/2025, de 29 de julho

Recomenda ao Governo a aplicação do imposto sobre o valor acrescentado mínimo para a aquisição e manutenção dos equipamentos de produção energética renovável.

Portaria n.º 263/2025/1, de 2 de julho

Aprova o modelo de declaração relativa ao regime especial dos pequenos retalhistas e respetivas instruções de preenchimento.

TAXAS SUPLETIVAS DE JUROS MORATÓRIOS

Aviso n.º 16 792/2025/2, publicado no DR n.º 129/2025, Série II de 8 de julho

Taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 2.º semestre de 2025.

IMPOSTO SOBRE O TABACO

Despacho n.º 8377/2025, publicado no DR n.º 138/2025, II série, de 21 de julho

Fixa o preço unitário da estampilha especial aplicável aos produtos sujeitos ao imposto sobre o tabaco.

PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

Decreto-Lei n.º 86/2025, de 18 de julho

Estabelece especificações e orientações relativas à concretização dos programas orçamentais a inscrever no Orçamento do Estado e ao acompanhamento da respetiva execução e prestação de contas, bem como o regime jurídico das entidades gestoras dos programas orçamentais.

SUPLEMENTO EXTRAORDINÁRIO DE PENSÕES

Decreto-Lei n.º 86-A/2025, de 18 de julho

Cria um suplemento extraordinário de pensões.

CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES

Decreto-Lei n.º 88/2025, de 30 de julho

Procede à inclusão da Caixa Geral de Aposentações, IP, no âmbito das alterações introduzidas pelo *Decreto-Lei n.º 71/2025*, de 6 de maio, ao *Decreto-Lei n.º 176/2003*, de 2 de agosto.

DESPESA PÚBLICA

Decreto-Lei n.º 87/2025, de 25 de julho

Estabelece as regras e procedimentos para a revisão eficaz da despesa pública.

SETOR FINANCEIRO

Lei n.º 55-B/2025, de 23 de julho

Autoriza o Governo a transpor a *Diretiva (UE) 2021/2167*, que harmoniza o acesso e o exercício da gestão de créditos bancários não produtivos e define os requisitos para os adquirentes de créditos.

SETOR DOS TRANSPORTES

Portaria n.º 271/2025/1, de 24 de julho

Transpõe para a ordem jurídica interna as últimas versões dos anexos da *Diretiva 2008/68/CE* do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro de 2008, alterados pela Diretiva *Delegada (UE) 2025/149* da Comissão, de 15 de novembro de 2024, relativos ao transporte terrestre de mercadorias perigosas.

SETOR DA CONSTRUÇÃO

Portaria n.º 265/2025/1, de 11 de julho

Procede à terceira alteração à *Portaria n.º 65/2019*, de 19 de fevereiro, que revê o regime de habitação de custos controlados.

SETOR AGRÍCOLA

Portaria n.º 267/2025/1, de 14 de julho

Estabelece o regime de aplicação dos apoios a conceder ao abrigo dos artigos 73.º e 74.º do *Regulamento (UE) 2021/2015*, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere à intervenção D.3.1 «Desenvolvimento do Regadio Sustentável» e à intervenção D.3.2 «Melhoria da Sustentabilidade dos Regadios Existentes», do domínio D.3 «Regadios Coletivos Sustentáveis», do eixo D «Abordagem Territorial Integrada» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), no continente.

REGIÕES AUTÓMOMAS

Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho

Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2025.

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 3/2025/M, de 2 de julho

Aprova o Plano e Programa de Investimentos e Despesas de

Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2025.

Decreto Legislativo Regional n.º 17/2025/A, de 7 de julho

Segunda alteração ao *Decreto Legislativo Regional n.º 12/2022/A*, de 25 de maio, que estabelece o sistema de incentivos financeiros para a aquisição de sistemas fotovoltaicos, designado Solenerge.

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 5/2025/M, de 8 de julho

Aprova a Conta da Região Autónoma da Madeira referente ao ano de 2023.

Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2025/A, de 25 de julho

Primeira alteração ao *Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2022/A*, de 8 de setembro, que regulamenta a atribuição de incentivos financeiros para a aquisição e instalação de sistemas solares fotovoltaicos a instalar na Região Autónoma dos Açores, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, designado por «SOLENERGE».

Decreto Legislativo Regional n.º 3/2025/M, de 28 de julho

Altera o regime de redução das taxas do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, aplicável aos residentes na Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo *Decreto Legislativo Regional n.º 3/2001/M*, de 22 de fevereiro.

Decreto Legislativo Regional n.º 20/2025/A, de 29 de julho

Regime jurídico da avaliação do impacto e do licenciamento ambiental.

JURISPRUDÊNCIA

RETENÇÃO NA FONTE

Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 8/2025, publicado no DR n.º 130/2025, de 9 de julho

Acórdão do STA de 28 de Maio de 2025, no Processo n.º 78/22.6BALSb Pleno da 2.ª Secção. Uniformiza a Jurisprudência nos seguintes termos: «Perante a desaplicação de norma legal com fundamento na sua desconformidade com o Direito da União Europeia, e perante a inerente anulação das retenções na fonte indevidas, por decisão judicial transitada em julgado, a consequente obrigação da AT de reconstituição da situação ex ante impõe, não apenas a restituição dos montantes indevidamente pagos a título de imposto retido, mas também o pagamento de juros indemnizatórios,

computados desde a data do indeferimento, expresso ou tácito, do meio impugnatório administrativo intentado contra as retenções na fonte indevidas até à data do processamento da respectiva nota de crédito».

ADICIONAL DE SOLIDARIEDADE SOBRE O SETOR BANCÁRIO

Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 478/2025, publicado no DR n.º 131, de 10 de julho

Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, das normas contidas nos artigos 1.º, n.º 2, 2.º e 3.º, alínea a), do Regime Que Cria o Adicional de Solidariedade sobre o Setor Bancário, contido no anexo VI da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS

Acórdão (extrato) n.º 513/2025, publicado no DR n.º 132/2025, 2ª série, de 11 de julho

Não julga inconstitucional a norma do artigo 518.º, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais, no segmento em que comina como crime a atuação do administrador que recusar ou fizer recusar «noultras circunstâncias [que não em assembleia geral] informações que por lei deva prestar e que tenham sido pedidas por escrito».

CÓDIGO DO IRC

Acórdão (extrato) n.º 486/2025, publicado no DR n.º 141/2025, II série, de 24 de julho

Não julga inconstitucional a norma que

prevê taxas adicionais de tributação em função do maior volume de rendimento apurado na sociedade, constante dos n.ºs 1 e 2 do artigo 87.º-A do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, na redação conferida pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro; não julga inconstitucional a norma de tributação do artigo 87.º-A, n.ºs 1 e 2, do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, na redação conferida pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, enquanto aplicável ao exercício fiscal de 2018.

JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA (FISCAL)

IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO

Acórdão do TJUE, Processo C 276/24, 10 de julho de 2025 - Konreo

Responsabilidade solidária — Condições e âmbito da responsabilidade — Luta contra a fraude ao IVA — IVA não pago pelo fornecedor — Recusa em conceder ao destinatário da entrega o direito à dedução do IVA — Possibilidade de responsabilizar solidariamente o destinatário da entrega pelo pagamento do IVA devido pelo fornecedor — Princípio da proporcionalidade.

Acórdão do TJUE, Processo C 808/23, 3 de julho de 2025 - Högkullen

Valor normal — Artigo 80.º — Reavaliação do valor tributável — Sociedade mãe que presta serviços às suas filiais no âmbito da

gestão ativa das mesmas — Determinação do valor normal.

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

RETENÇÃO NA FONTE SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO DEPENDENTE E PENSÕES - TABELAS DE RETENÇÃO – CONTINENTE

Circular n.º 4/2025, de 28 de julho

TRANSMISSÃO DE HERANÇA OU QUINHÃO HEREDITÁRIO - NÃO INCIDÊNCIA DE IRS - ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DE 2025-04-29, (PROCESSO Nº 33/24. BALSb)

Ofício Circulado n.º 20281/2025, de 25 de julho, da AT

IVA – CERTIFICADO DE EXPORTAÇÃO SIMPLIFICADO

Ofício-circulado n.º 25078/2025, de 31 de julho

INTRODUÇÃO DE VEÍCULO EM LIVRE PRÁTICA NUM PAÍS DA EU

Ofício-circulado da AT n.º 25076/2025, de 9 de julho

TAXAS DE CâMBIO PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR ADUANEIRO, A UTILIZAR DE 1 A 31 DE AGOSTO

Ofício-circulado n.º 16055/2025, de 25 de julho

TAX

No mês de julho, a AT, publicou as seguintes informações Vinculativas, em sede de IRS:

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2025-07-30	28724	CIRS	119	Obrigaç�o entrega Modelo 30 - Trabalhadores Independentes n�o residentes
Link	2025-07-25	17121	CIRS	002	Atribui��o de remunera��o a trabalhadores atrav�s do Plano de Restricted Stock Units (RSU)
Link	2025-07-25	23958	CIRS	002	Rendimentos do trabalho - cess�o de cr�ditos em processo de insolv�ncia de empresa
Link	2025-07-24	28716	CIRS	010	Aliena��o de im�vel pertencente a heran�a indivisa (parte do quinh�o heredit�rio)
Link	2025-07-23	28661	CIRS	010	Aliena��o de quinh�o heredit�rio
Link	2025-07-21	25577	CIRS	010	Aliena��o onerosa de im�vel - prazo do domic�lio fiscal para beneficiar do reinvestimento
Link	2025-07-21	25536	CIRS	010	Aliena��o onerosa de terreno r�stico - N�o aplica��o da exclus�o de tributa��o pela Lei n.� 56/2023, de 6 de outubro - Programa Mais Habita��o
Link	2025-07-21	25626	CIRS	010	Aliena��o onerosa de im�vel - Aplica��o do valor de venda em im�vel propriedade do c�njuge que constitui HPP do agregado familiar - Programa Mais Habita��o
Link	2025-07-21	25566	CIRS	013	Dependente em guarda conjunta - Altera��o ao acordo de regula��o de responsabilidades parentais ap�s o dependente atingir a maioridade
Link	2025-07-21	26657	CIRS	013	Exerc�cio conjunto das responsabilidades parentais com resid�ncia alternada - Comunica��o do agregado familiar
Link	2025-07-21	27982	CIRS	013	Agregado familiar - Dependente - Maior acompanhado com inaptid�o para o trabalho e para angariar meios de subsist�ncia
Link	2025-07-16	28396	CIRS	010	Aliena��o de im�vel com usufruto superior a 12 meses - reinvestimento em HPP
Link	2025-07-16	25248	CIRS	072	Residente n�o habitual - Enquadramento de atividade de elevado valor acrescentado ao abrigo da Portaria n� 230/2019, de 23/07 (c�digo 12)
Link	2025-07-16	28121	Estatuto dos Benef�cios Fiscais (EBF)	050-A	Incentivo fiscal � investiga��o cient�fica e inova��o (IFICI) - Verifica��o dos pressupostos por parte da entidade empregadora
Link	2025-07-14	28478	CIRS	010	Aliena��o onerosa de im�vel - aplica��o do valor de realiza��o na amortiza��o de empr�stimo de HPP do pr�prio sujeito passivo e de descendente fora do territ�rio portugueses - Lei Mais Habita��o
Link	2025-07-14	26752	CIRS	010	Aliena��o onerosa de im�vel - aplica��o do valor de realiza��o na amortiza��o de empr�stimo de HPP do pr�prio sujeito passivo e de descendente fora do territ�rio portugueses - Lei Mais Habita��o
Link	2025-07-14	28615	CIRS	045	Determina��o do valor de aquisi��o de im�vel adquirido a t�tulo gratuito - por doa��o da av�
Link	2025-07-10	28547	CIRS	010	Aliena��o de im�vel - Lei n� 56/2023 - aplica��o de quantia recebida no CPCV na amortiza��o de empr�stimo banc�rio de HPP de descendente, em data anterior � escritura de venda

INFORMAÇÕES VINCULATIVAS

No mês de julho, a Autoridade Tributária e Aduaneira, publicou as seguintes informações Vinculativas, em sede de IRC:

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2025-07-31	28072	CIRC	008	Alteração do Per�odo de Tribut��o
Link	2025-07-25	26364	Decreto-Lei n.� 162/2014 de 31/10 - C�digo Fiscal do Investimen-to (CFI)	038	SIFIDE II - Efeitos da transfer�ncia da titularidade das UP, relativamente �s quais beneficiou do SIFIDE, para a esfera das sociedades m�es, no �mbito da sua liquida��o e par-tilha.

Link	2025-07-10	28578	CIRS	010	Alienação de terreno rústico localizado em espaço urbano pelo PDM - inaplicabilidade da exclusão de tributação prevista na Lei nº 56/2023
Link	2025-07-10	27260	Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF)	021	Contribuições para fundos de pensões - Resgate por reforma antes de 5 anos após a entrega
Link	2025-07-09	28753	CIRS	072	Rendimentos prediais - Arrendamento de imóvel a empresa para habitação permanente do sócio-gerente - redução da taxa de tributação
Link	2025-07-03	28123	CIRS	023	Organismos de investimento de capital de risco e de créditos - Retenção na fonte - Pessoa singular Não Residente
Link	2025-07-03	27813	CIRS	038	Regime especial de neutralidade fiscal - Entrada de património para realização do capital de sociedade

No que diz respeito a Benefícios Fiscais, a AT publicou em julho, as seguintes Informações Vinculativas:

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Artigo	Assunto
Link	2025-07-16	28121	050-A	Incentivo fiscal à investigação científica e inovação (IFICI) - Verificação dos pressupostos por parte da entidade empregadora
Link	2025-07-10	27260	021	Contribuições para fundos de pensões - Resgate por reforma antes de 5 anos após a entrega

No que diz respeito a Relações Internacionais, no mês de julho, a AT, publicou as seguintes informações Vinculativas:

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2025-07-17	28182	Convenção para Evitar a Dupla Tributação entre Portugal e Alemanha	015	Tributação trabalhadores destacados na Alemanha
Link	2025-07-17	28266	Convenção para Evitar a Dupla Tributação entre Portugal e Geórgia	014	Prestação de serviços - rendimentos não sujeitos a tributação em Portugal

Em sede de IVA, a AT publicou em julho as seguintes Informações Vinculativas:

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2025-07-31	28345	CIVA	016	Contribuição extraordinária sobre o setor farmacêutico
Link	2025-07-31	28474	CIVA	016	Contratos de fretamento - "Charter agreements" - enquadramento e localização - redébito de despesas
Link	2025-07-31	28157	CIVA	009	Aulas ministradas via online.
Link	2025-07-31	28285	CIVA	006	Disponibilização de e-books, realização de cursos, via online, gravados e realização e cursos, via online, ao vivo em tempo real.
Link	2025-07-31	28474	CIVA	016	Contratos de fretamento - "Charter agreements" - enquadramento e localização - redébito de despesas
Link	2025-07-31	28474	CIVA	016	Contratos de fretamento - "Charter agreements" - enquadramento e localização - redébito de despesas

TAX

Link	2025-07-31	28271	CIVA	009	Contratos de cedência de espaço de áreas comuns - condomínio comercial
Link	2025-07-31	28325	CIVA	018	IVA - Contrato de Locação Financeira" respeitante a Dispositivo Médico e serviços de manutenção.
Link	2025-07-31	28324	CIVA	018	IVA - Contrato de Locação Financeira - Dispositivo Médico e serviços de manutenção
Link	2025-07-23	27937	CIVA	009	Subalínea a) da alínea 15) do artigo 9º do CIVA Regime Especial de Bens em Segunda Mão, Objetos de Arte, de Coleção e Antiguidades - Decreto - Lei nº 199/96, de 18/10.
Link	2025-07-14	28254	CIVA	016	Regime de bens em circulação
Link	2025-07-14	28176	CIVA	018	IVA -Diversos produtos para alimentação humana
Link	2025-07-14	27932	Lista II	Verba 1.8	Taxas - Verba 1.8 da Lista II anexa ao Código do IVA
Link	2025-07-14	28049	CIVA	007	Prestações de serviços de carácter continuado
Link	2025-07-10	28006	CIVA	016	Regime de Bens em Circulação - Dispensa da guia de remessa no transporte de pneus
Link	2025-07-10	28445	Lista I	Verba 1.9	Taxa de IVA - "Sal fumado"
Link	2025-07-10	28369	Lista I		Dispositivos médicos-Tratamento feridas - TPN, Fotobio-modulação por Luz Azul, Oxigenoterapia Tópica Contínua Eletroestimulação Direta, Microenxertos Autólogos, Formulações com Ácido Hialurónico e Aminoácidos e Sensores de avaliação anatómica do risco UPP
Link	2025-07-03	28167	CIVA	002	(i) Aplicação da regra de inversão do sujeito passivo de IVA nos serviços de construção civil (ii) Regularizações, pela (indevida) não aplicação da regra de inversão do sujeito passivo de IVA
Link	2025-07-03	28151	CIVA	009	Serviços de gestão de fundo de investimento - Aquisição a entidades terceiras de serviços de due diligence e consultoria especializada de investimento
Link	2025-07-03	28085	CIVA	016	Realização de obras de espaços verdes e equipamentos em substituição do Município - Artigo 16.º, n.º 1
Link	2025-07-03	28084	Lista I	Verba 2.1	Aplicação da verba 2.1 Lista I anexa ao CIVA
Link	2025-07-03	28398	CIVA	014	Isenção nas operações sujeitas ao regime aduaneiro da exportação no território nacional - Transmissões de bens efetuadas por um vendedor nacional
Link	2025-07-02	28296	CIVA	009	Enquadramento de formação pós-graduada e cursos de especialização, realizados por associação sem fins lucrativos, ao abrigo de Protocolo de Cedência e respetiva Adenda celebrada com instituto público de ensino universitário.
Link	2025-07-02	28294	Lista I	Verba 2.23	Reabilitação Urbana
Link	2025-07-02	28204	CIVA	016	Regime de Bens em Circulação (RBC) - DL n.º 147/2003 - Documentos de transporte
Link	2025-07-02	28075	Lista I	Verba 2.23	Reabilitação Urbana
Link	2025-07-02	28023	CIVA	009	Fundos de Investimento

Em sede de RITI, a AT publicou a seguinte Informação Vinculativa:

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Artigo	Assunto
Link	2025-07-10	28103	014	IVA - isenção de IVA em transmissões intracomunitárias e aos requisitos fiscais aplicáveis às transmissões de bens sujeitos a impostos especiais sobre o consumo com destino a um entreposto fiscal

Quanto a IMT, em julho, a AT publicou a seguinte Informação Vinculativa:

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2025-07-21	27605	CIMT	007	Isenção na compra de prédios para revenda. Constituição de Propriedade Horizontal. Destino diferente. Artigos 7.º e 11.º n.ºs 5 e 10 do CIMT

Em Imposto do Selo, a AT publicou a seguinte Informação Vinculativa:

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Artigo	Assunto
Link	2025-07-17	27867	001	Incidência de Imposto do Selo sobre comissões de intermediação na comercialização de unidades de participação de fundos pensões (artigo 1.º do CIS e verbas 17.3.4 e 22.2 da TGIS)

OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/calendario_fiscal/

Em agosto, recorde-se, todas obrigações fiscais, podem ser cumpridas até ao final do mês (artigo 57.º-A da Lei Geral Tributária e artigo 321.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (OE 2022). Exceções:

DECLARAÇÕES DE IVA

Envio das Declarações Periódicas pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativas às operações efetuadas em junho e julho e, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 2.º trimestre – até **22 de setembro de 2025**. Prazo para o pagamento do IVA apurado – **25 de setembro de 2025**.

Declaração de Remunerações a entregar pelas entidades contribuintes à Segurança Social – até **25 de agosto de 2025**.

OUTROS ASSUNTOS

LEGISLAÇÃO /JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA

NORMAS INTERNACIONAIS DE RELATO FINANCEIRO

Regulamento (UE) 2025/1331 da Comissão, de 9 de julho de 2025

Altera o Regulamento (UE) 2023/1803 no que respeita às Normas Internacionais de

Relato Financeiro 1, 7, 9 e 10 e à Norma Internacional de Contabilidade 7
IVA - VENDAS À DISTÂNCIA
Diretiva (UE) 2025/1539 do Conselho, de 18 de julho de 2025
Altera a Diretiva 2006/112/CE no que diz respeito às disposições em matéria de IVA relativas aos sujeitos passivos que facilitam as vendas à distância de bens importados e à aplicação do regime especial de vendas à distância de bens importados de territórios terceiros ou de países terceiros e dos regimes especiais de declaração e pagamento do IVA na importação

FISCALIDADE

TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE
Despacho SEAF, de 22 de julho
Aprova as tabelas de retenção na fonte para os rendimentos do trabalho dependente e de pensões, aplicáveis aos rendimentos pagos ou colocados à disposição entre 1 de agosto e 30 de setembro de 2025.

STADA IMPORTAÇÃO – CAU

Declarações Aduaneiras de Importação e Notificações

PACOTE DE INFORMAÇÃO STADATRA-CAU VERSÃO 7.0

Saiba mais aqui

CONTRIBUINTES ESPECIAIS (DL 14/2013) PORTAL DAS FINANÇAS - GUIA DE UTILIZAÇÃO

Saiba mais aqui

FATURAS E RECIBOS NO PORTAL DAS FINANÇAS

Emissão de faturas pelas heranças indivisas.

IVA AUTOMÁTICO +

Folheto informativo

MEDIDAS DE SIMPLIFICAÇÃO FISCAL
Entrou em vigor, em 1 de julho, o Decreto-Lei n.º 49/2025, de 27 de março, que concretiza várias medidas de simplificação fiscal.
Saiba mais aqui

AUTENTICAÇÃO NO PORTAL DAS FINANÇAS

AT reforça segurança com o Segundo Fator de Autenticação

SEGUNDO FATOR DE AUTENTICAÇÃO (2SF)

Já está disponível no Portal das finanças uma micro área em: Apoio ao Contribuinte > Segundo Fator de Autenticação

SEGUNDO FATOR DE AUTENTICAÇÃO - COMO ATIVAR O 2FA

- Ao autenticar-se no Portal das Finanças adira usando a mensagem que lhe aparece ou a partir do menu lateral, nas opções: Serviços > Autenticação de Contribuintes > Dados de Acesso;
- Selecione “Iniciar a adesão”;
- Confirme ou registe o seu número de telemóvel;

TAX

- Insira o código enviado para o seu telemóvel.

Saiba mais aqui

SEGUNDO FATOR DE AUTENTICAÇÃO - FOLHETOS

- Guia de utilização do Serviço - Autenticação de Contribuintes no Portal das Finanças
 - Acesso ao Portal das Finanças - Autenticação e Senhas
 - Dados de Contacto
- Saiba mais aqui*

NOVAS FAQ SOBRE SEGUNDO FATOR DE AUTENTICAÇÃO (2SF)

Apoio ao Contribuinte > Questões Frequentes > Portal > Senhas de Acesso > Registo no Portal

TIPOLOGIAS DO E-BALCÃO

Informação da AT, de 29/07/2025, sobre tipologias do e-balcão (novo caminho para pedidos sobre matérias da origem das mercadorias).

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÕES DA SEGURANÇA SOCIAL

Comprovativo de Contactos Extrato da Carreira Contributiva
Saiba mais aqui

DECLARAÇÕES DA SEGURANÇA SOCIAL

Estão disponíveis na Segurança Social novas funcionalidades que permitem

consultar as declarações de forma mais simples e rápida.

Saiba mais informação aqui

CONTABILIDADE

CNC

Foi divulgada a FAQ 54, para o setor público, relativa ao tratamento a dar ao IVA objeto de financiamento através do Orçamento do Estado no âmbito de aquisições PRR.
Saiba mais aqui

CNC

Foi divulgada uma Recomendação sobre o Fundo de Compensação do Trabalho
Mais informação aqui

BANCO DE PORTUGAL

Comunicados Publicações e Estudos

CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Comunicados Publicações

PORTAL DO GOVERNO/ COMUNICADOS DO CONSELHO DE MINISTROS

3 de julho de 2025

Aprovou uma proposta de lei que altera o Estatuto dos Benefícios Fiscais de modo a permitir que os empregadores possam aceder ao benefício fiscal em sede de IRC, no montante correspondente a 50

por cento dos encargos resultantes dos aumentos salariais, independentemente da variação do leque salarial que definirem. Esta alteração permite a aplicação da medida acordada com os parceiros sociais, no âmbito do acordo tripartido 2025-2028 sobre valorização salarial e crescimento económico, e possibilita que grande parte dos empregadores possam aceder a este benefício fiscal, reforçando-se, assim, o incentivo à valorização dos salários com que o Governo se comprometeu.

18 de julho de 2025

Aprovou uma Proposta de Lei que altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), reduzindo as taxas gerais e criando um ambiente fiscal mais favorável ao crescimento económico e ao reforço da capacidade de investimento das empresas. Conforme os objetivos do Programa do Governo, inicia-se um processo de redução gradual da taxa geral de IRC até aos 17% no final da legislatura, começando com uma descida para 19%. Para as pequenas e médias empresas e para as empresas de pequena-média capitalização, a taxa aplicável aos primeiros 50 mil euros de matéria coletável será também reduzida de forma gradual, até aos 15%.



03

INCENTIVOS

INCENTIVOS PREVISTOS

INOVAÇÃO PRODUTIVA 2025: CANDIDATURAS ABERTAS

INCENTIVOS ABERTOS PARA FINANCIAR ATIVIDADES DE I&D

HORIZONTE EUROPA

NOVIDADE: HORIZONTE EUROPA 2028-2034

INCENTIVOS

INOVAÇÃO PRODUTIVA 2025: CANDIDATURAS ABERTAS

TERRITÓRIOS DE BAIXA DENSIDADE

Já se encontram abertas as candidaturas ao Sistema de Incentivos à Inovação Produtiva (SICE), no âmbito do Portugal 2030, para Territórios de Baixa Densidade.

Esta medida visa apoiar PME que pretendam realizar investimentos inovadores com elevado valor acrescentado.

Principais destaques do novo aviso:

- Dotação global: 117 milhões de euros em apoios não reembolsáveis;
- Territórios elegíveis: Foco nos Territórios de Baixa Densidade

Prazos:

- Fase 1: até 28 de novembro de 2025.
- Fase 2: até 31 de março de 2026.

Tipologia de operações apoiadas:

- Criação ou diversificação da atividade de um estabelecimentos;
- Aumento da capacidade produtiva;
- Diversificação da produção;
- Alteração fundamental do processo global de produção.

Taxas de financiamento:

- Base: 30% para micro e pequenas empresas | 25% para médias empresas.
- Majorações específicas até ao limite máximo de 50% para as micro e pequenas empresas e de até 40 % para as médias empresas.

* exceções para NUTS III Alto Alentejo, Beiras e Serra da Estrela

OUTROS TERRITÓRIOS

Também já é possível preparar uma pré-candidatura para os restantes territórios através do Registo de Pedido de Auxílio (RPA). Este registo permite iniciar já o investimento.

Para mais informação, por favor consultar a respetiva [Ficha de Produto](#).

INCENTIVOS PREVISTOS

DESCARBONIZAÇÃO DAS EMPRESAS

A abertura do Aviso para a medida Descarbonização das Empresas também é iminente.

Até à publicação do aviso, mantém-se disponível a possibilidade de submissão de candidaturas através do Registo de Pedido de Auxílio (RPA), aplicável tanto ao Regime Normal como ao Regime Contratual de Investimento (RCI). Os limites ao investimento são:

- Regime Normal: à data, não se encontra definido o valor mínimo aplicável;
- RCI - Operações consideradas de interesse especial: Custo total elegível **igual ou superior a 25M€**;
- RCI - Operações que se revelem de interesse estratégico - Sem limite quanto ao custo total elegível, desde que reconhecidas por despacho governamental emitido pelas áreas da economia e/ou da coesão territorial.

A taxa de incentivo, com natureza não reembolsável, é de até 100% para investimentos em intervenções que não sejam em edifícios e de até 30% para investimento em intervenções em edifícios, sendo que a esta última acrescem majorações que vão até 20 p.p..

As candidaturas podem ser apresentadas individualmente ou em copromoção, por empresas de qualquer dimensão. A medida abrange as Regiões NUT II: Norte, Centro, Alentejo e Algarve.

Para maior detalhe, por favor consultar as respetivas [Ficha de Produto](#).

SISTEMA DE INCENTIVOS DE BASE TERRITORIAL – NORTE

Está prevista para final de agosto, a abertura do aviso do Sistema de Incentivos de base territorial, na Região Norte. A medida visa apoiar projetos para a expansão ou modernização de micro e pequenas empresas, contribuindo para o emprego e para a modernização e resiliência das economias locais, localizados nas regiões do NORTE. Os principais investimentos elegíveis são:

- Aquisição de máquinas e equipamentos;
- Construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções;

- Ativos incorpóreos, incluindo aquisição de patentes, licenças, conhecimentos técnicos e software standard ou personalizado;
- Auditorias de certificação, planos de marketing e serviços de engenharia essenciais ao projeto;
- Custos com participação em feiras no exterior, incluindo aluguer de espaço, construção e funcionamento do stand;
- Consultoria especializada;
- Certificação de produtos, processos e marcas, incluindo conceção e registo;
- Custos indiretos (5% sobre o total dos custos diretos elegíveis).

Com base no anterior aviso, taxa de incentivo é de 60%, com natureza não reembolsável, para investimentos localizados em territórios de baixa densidade e 50% nos restantes territórios. A dotação orçamental total prevista para a região Norte é de cerca de 10,9M€.

Para maior detalhe, por favor consultar as respetivas [Ficha de Produto](#).

SISTEMA DE INCENTIVOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME

Está prevista para final de setembro, a abertura do aviso do Sistema de Incentivos à Internacionalização das PME, com o objetivo principal de promover a internacionalização dos modelos de negócio das empresas, contribuindo para reforçar a orientação exportadora e a competitividade externa da economia portuguesa.

Os principais investimentos elegíveis são:

- Custos salariais de recursos humanos qualificados, incluindo salário base e encargos sociais;
- Participação em feiras no exterior, abrangendo aluguer de espaço, construção e funcionamento do stand;
- Consultoria especializada: contabilistas, certificação de produtos, conceção e registo de marcas, domiciliação, subscrição de plataformas e motores de busca;
- Outros serviços de consultoria externos, incluindo despesas para a incorporação nas empresas dos princípios do ESG (Environmental, Social and Governance), com vista à adoção de práticas ambientais, sociais e de governação, auditorias e certificações ambientais (Rótulo

- Ecológico, EMAS);
- Promoção internacional: prospeção e captação de novos clientes em mercados externos (máximo 4 ações por mercado/ano);
- Ferramentas web: canais digitais.

Com base no anterior aviso, taxa de incentivo é de 40% com natureza não reembolsável. A dotação orçamental prevista é de 29M€.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva [Ficha de Produto](#).

SISTEMA DE INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO DAS PMES

De igual modo do anterior aviso, está prevista para o final de setembro, a abertura do aviso do Sistema de Incentivos à Qualificação das PMEs que visa apoiar operações individuais de qualificação e digitalização de modelos de negócio, com o objetivo de promover a competitividade das PME e sua capacidade de resposta no mercado global.

Os principais investimentos elegíveis são:

- Equipamentos e software;
- Custos salariais com a contratação de recursos humanos qualificados;
- Custos dos serviços de consultoria especializados, nomeadamente: associados à: i) certificação de produtos, processos ou serviços; ii) Custos de conceção e registo de novas marcas; iii) custos associados à domiciliação e subscrição de aplicações, adesão a plataformas eletrónicas ou inclusão em diretórios e motores de busca;
- Custos de obtenção, validação e defesa de patentes e outros registos de propriedade industrial.

Com base no anterior aviso, a taxa de incentivo máxima é de 50% com natureza não reembolsável, exceto para Lisboa onde é 40%. A dotação orçamental prevista é de 19M€.

Para maior detalhe, consulte nossa [Ficha de Produto](#).

INCENTIVOS ABERTOS

INOVAÇÃO PRODUTIVA - RCI (REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO)

Já está aberta a medida Inovação Produtiva – Regime Contratual

de Investimento (RCI), que apoia empresas com projetos inovadores e de grande dimensão, com impacto na competitividade e internacionalização da economia portuguesa. Podem candidatar-se empresas de qualquer tipo, incluindo PME e Small Mid Cap.

Os projetos devem ter um investimento elegível de, pelo menos, 25 milhões de euros. Projetos a partir de 15 milhões de euros também podem ser aceites, se forem reconhecidos como estratégicos (com criação de pelo menos 50 postos de trabalho, 80% de exportações e impacto relevante na economia).

As despesas elegíveis são as seguintes:

1. Ativos corpóreos: máquinas, equipamentos e software; construção e remodelação de edifícios;
2. Ativos incorpóreos: aquisição de patentes, licenças, conhecimentos técnicos, software específico;
3. Outras despesas de investimento (apenas para PME): serviços de engenharia, estudos e auditorias, planos de marketing, projetos de arquitetura e engenharia.

As taxas de apoio são negociáveis, podendo chegar até 50% para micro e pequenas empresas, 40% para médias e 30% para grandes empresas. Os limites máximos variam consoante o tipo de investimento: 30% para novos estabelecimentos, 25% para diversificação e 20% para aumento de capacidade.

Outras considerações importantes são as seguintes:

1. Duração máxima do projeto: 24 meses (exceto casos justificados);
2. Prazo-limite para submissão de candidaturas: 30 de dezembro de 2025;
3. A dotação orçamental pode ascender a 150.000€/ano, proveniente do Orçamento do Estado ou de reembolsos de períodos anteriores.

Para projetos com custos elegíveis superiores a 15 milhões de euros, poderá ser atribuída classificação de interesse estratégico mediante despacho governamental, com condições reforçadas de impacto económico e criação de emprego qualificado.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva [Ficha de Produto](#).

INCENTIVOS ABERTOS PARA FINANCIAR ATIVIDADES DE I&D

INCENTIVOS FINANCEIROS NACIONAIS

1. SISTEMA DE INCENTIVOS I&D&I EMPRESARIAL - OPERAÇÕES EM COPROMOÇÃO

Está aberto o aviso do Sistema de Incentivos I&D&I Empresarial - Operações em Copromoção, que permite apoios não reembolsáveis (subvenções) para projetos integrados de investigação e desenvolvimento, e de inovação produtiva.

A dotação orçamental é de 149M€, e são elegíveis as pequenas e médias empresas (PME) e as small mid-caps; as grandes empresas e as entidades do sistema de investigação e inovação (ENESII), desde que em consórcio com PME.

São elegíveis as seguintes ações:

- Atividades de investigação industrial;
- Atividades de desenvolvimento experimental;
- Produção de bens de alta ou média intensidade tecnológica ou de serviços intensivos em conhecimento com foco transacionável ou internacionalizável, com elevada incorporação nacional.

Fase de candidatura a decorrer até 30/10/2025.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva [Ficha de Produto](#).

2. SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO: OPERAÇÕES INDIVIDUAIS E EM COPROMOÇÃO

Está a decorrer a fase de apresentação de candidaturas do aviso para apoiar projetos de Investigação e desenvolvimento tecnológico. O foco é apoiar as atividades de investigação industrial e/ou desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas existentes.

Principais condições:

1. Os principais beneficiários são PMEs e Small Mid Caps nas regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve) e ENESII (incluindo as das regiões autónomas dos Açores e da Madeira).

INCENTIVOS

2. O incentivo é de natureza não reembolsável, podendo a taxa máxima alcançar 80%, de acordo com as majorações definidas.
3. Fases de candidatura:
 - Fase 2: até 15/09/2025
 - Fase 3: até 06/01/2026

Neste contexto do I&D Empresarial, encontram-se ainda a decorrer operações de I&D, realizadas nas modalidades individual ou em copromoção, alinhadas com roteiros tecnológicos estratégicos na área da “Big Science” (Astronomia, Física de Partículas e de Plasmas, Fusão Nuclear e Espaço).

Para mais informação, por favor consultar a respetiva [Ficha de Produto](#).

3. SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO (RCI)

Já abriu a fase de apresentação de candidaturas do aviso para apoiar projetos de maior dimensão no contexto de Investigação e desenvolvimento tecnológico. O foco visa apoiar atividades de investigação industrial e de desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou serviços ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou serviços existentes.

Principais condições:

1. Os principais beneficiários são Empresas de qualquer natureza, nas regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve) e ENESII (incluindo as das regiões autónomas dos Açores e da Madeira).
2. Tipologias de Projetos:
 1. Interesse especial: custo total elegível ≥10 milhões de euros e de especial interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para a melhoria

do perfil de especialização da economia portuguesa;

2. Interesse estratégico: custo total elegível ≥ 6 milhões de euros e reconhecido, a título excecional, por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do planeamento e da economia e/ou da coesão territorial.
3. O incentivo é de natureza não reembolsável negociável, podendo a taxa máxima alcançar 80%, de acordo com as majorações definidas.
4. Deadline de candidatura: em continuo até 05/01/2026.

5. SISTEMA DE INCENTIVOS À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Está a decorrer a fase de apresentação de candidaturas que visem o registo de direitos de propriedade industrial sob a forma de registo de patentes, modelos de utilidade, desenhos ou modelos pelas vias nacional, europeia e internacional.

Principais condições:

1. Os principais beneficiários são PMEs e Small Mid Caps nas regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).
2. O incentivo é de natureza não reembolsável, podendo a taxa máxima alcançar 50%.
3. Fases de candidatura:
 - i. Fase 1: até 31/07/2025
 - ii. Fase 2: até 30/12/2025
5. SISTEMA DE INCENTIVOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DA I&D

Está a decorrer a fase de apresentação de candidaturas do aviso para apoiar a preparação e submissão de projetos a programas europeus de Investigação e Inovação (como Horizonte Europa, Europa Digital, EUREKA, outros programas europeus, nomeadamente o Programa Europa Digital, o Fundo de Investigação

do Carvão e do Aço e o Fundo Europeu de Defesa).

Principais condições:

1. Os principais beneficiários são PMEs e Small Mid Caps nas regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve)..
2. O incentivo é de natureza não reembolsável, podendo a taxa máxima alcançar 50%.
3. Fases de candidatura:
 - i. Fase 1: até 30/09/2025
 - ii. Fase 2: até 30/12/2025

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva Ficha de Produto

HORIZONTE EUROPA

O [Programa de Trabalhos 2025 do Horizonte Europa](#) já se encontra em vigor e contempla diversas oportunidades de financiamento, disponibilizando um orçamento total de 7,2 mil milhões de euros para apoiar projetos de investigação e inovação.

De seguida, apresenta-se as oportunidades de financiamento ao nível do Pilar II e III do Horizonte Europa.

Pilar II – Projetos colaborativos:

Estão refletidas as diferentes oportunidades de financiamento em todos os Clusters:

- Saúde;
- Cultura, Criatividade e Sociedade Inclusiva;
- Segurança Civil para sociedade;
- Digital, Indústria e Espaço;
- Clima, Energia e Mobilidade;
- Alimentação, Bioeconomia, Recursos Naturais, Agricultura e Ambiente.



INCENTIVOS

As tipologias de projetos, condições e taxas de financiamento apresentam-se da seguinte forma:

Tipologia	Condições
RIAs (Research and Innovation Actions)	- Projetos de investigação que procuram dar resposta a desafios claramente definidos, resultando no desenvolvimento de um novo conhecimento ou de uma nova tecnologia; 100% custos diretos+ 25% custos indiretos.
IAs (Innovation Actions)	- Projetos que envolvem atividades mais próximas do mercado: desenvolvimento de protótipos, testes, demonstrações, atividades piloto, validação de produção em larga escala; 70% custos diretos+ 25% custos indiretos.

Pilar III – Projetos individuais:

Destaca-se o programa EIC Accelerator, um programa que pretende apoiar start-ups e PME com tecnologias disruptivas a desenvolverem os seus negócios, através da oferta de bolsas de financiamento até 2,5 M€, combinadas com investimentos de capital próprio oriundos do Fundo do EIC, até 15M€.

NOVIDADE: HORIZONTE EUROPA 2028-2034

A Comissão Europeia propõe duplicar o orçamento do programa-quadro de investigação e inovação para o período 2028–2034, passando para 175 mil milhões de euros.

Com esta proposta, pretende-se que o novo Horizonte Europa seja:

- 2x maior: um impulso sem precedentes no investimento em ciência e inovação;
- Mais simples: processos mais acessíveis e eficientes para todos os participantes;
- Mais rápido: decisões e

financiamentos com maior agilidade;

- Maior impacto: soluções reais para os desafios do mundo atual.

Ao nível da sua estrutura, o programa assenta em 4 pilares estratégicos, promovendo investigação de excelência, talento, inovação, colaboração internacional e ligação entre ciência e sociedade:

Pilar I – Ciência de Excelência

Reforça a base científica da União Europeia (EU), atrai talentos e apoia investigação científica. Inclui as seguintes vertentes:

- Conselho Europeu de Investigação (ERC);
- Ações Marie Skłodowska-Curie;
- Centro Comum de Investigação (JRC).

Pilar II – Competitividade e Sociedade

Financia projetos colaborativos em áreas com grande impacto social, destacando-se as seguintes áreas:

- Transição climática e digital;

- Defesa, indústria e espaço;

- Missões da UE e a Nova Bauhaus Europeia.

Pilar III – Inovação

Apoia o desenvolvimento de produtos, serviços e modelos de negócio inovadores, com aposta nas seguintes vertentes:

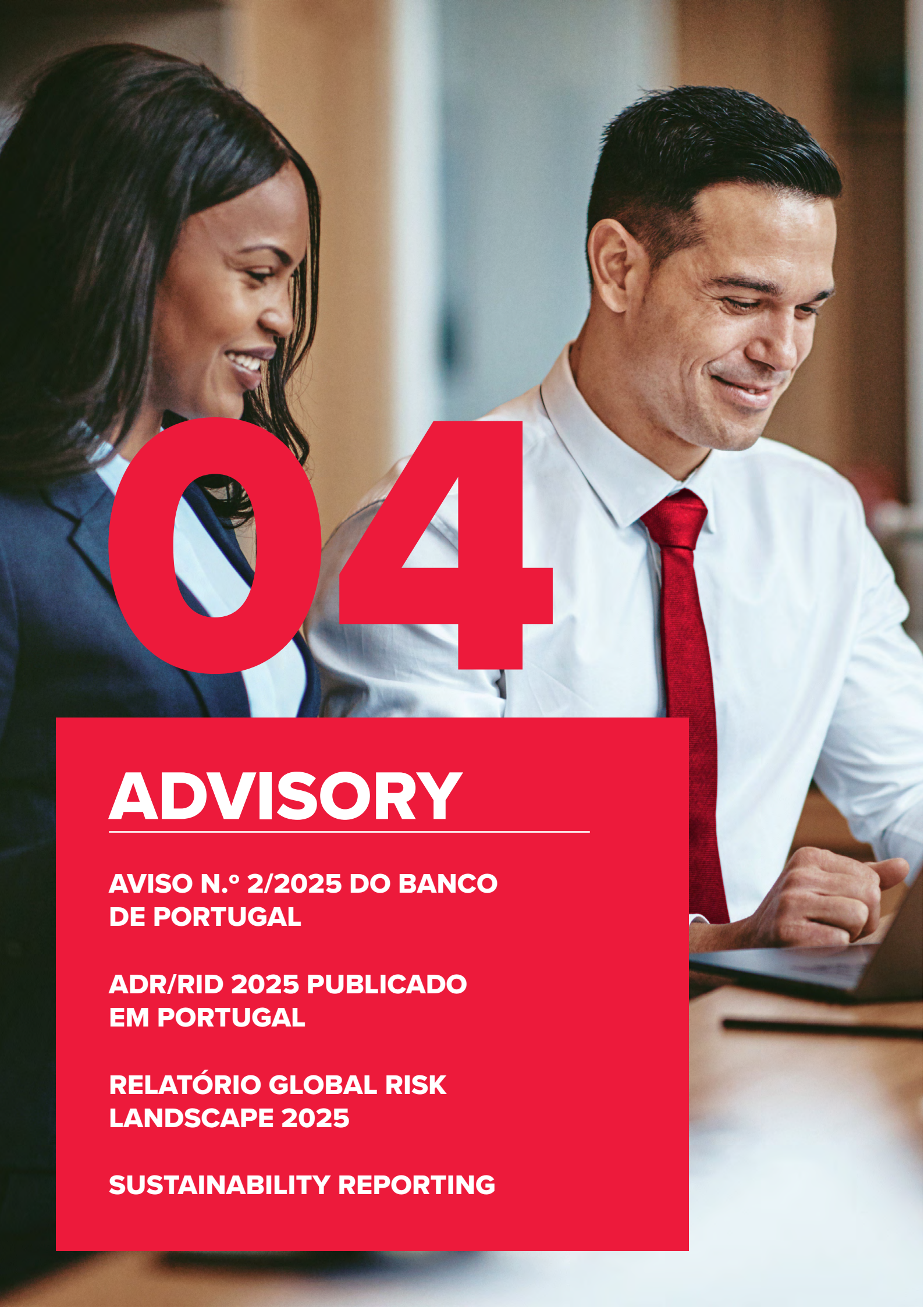
- Transição climática e digital;
- Defesa, indústria e espaço;
- Missões da UE e a Nova Bauhaus Europeia.

Pilar IV – Espaço Europeu da Investigação

Promove um espaço europeu de investigação mais coeso e de excelência, incluindo:

- Reformulação do apoio a países com menor desempenho em I&D;
- Financiamento e operação de infraestruturas científicas e tecnológicas.





04

ADVISORY

AVISO N.º 2/2025 DO BANCO DE PORTUGAL

ADR/RID 2025 PUBLICADO EM PORTUGAL

RELATÓRIO GLOBAL RISK LANDSCAPE 2025

SUSTAINABILITY REPORTING

ADVISORY

AVISO N.º 2/2025 DO BANCO DE PORTUGAL

As instituições têm até setembro de 2025 para completar o processo de adaptação ao Aviso n.º 2/2025 do Banco de Portugal, publicado em Março de 2025, com alterações ao Aviso n.º 3/2020, que regula a cultura organizacional, os sistemas de governo e o controlo interno das instituições supervisionadas.

Próximo passo: preparar-se com confiança

Estas mudanças exigem revisões aos modelos de governance, ajustamentos a processos internos e, em muitos casos, reforço da documentação e reporte às autoridades.

A nossa equipa da BDO Risk & Compliance Advisory Services está disponível para apoiar neste processo de adaptação.

Contacte-nos através dos endereços thais.yusiasu@bdo.pt e cristina.dias@bdo.pt para obter mais informações sobre os nossos serviços: <https://lnkd.in/dts8EJ8g>

ADR/RID 2025 PUBLICADO EM PORTUGAL

Foi publicada em Diário da República, a Portaria n.º 271/2025, de 24 de julho, que transpõe para a ordem jurídica interna as últimas versões dos anexos da Diretiva 2008/68/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro de 2008, alterados pela Diretiva Delegada (UE) 2025/149 da Comissão, de 15 de novembro de 2024, relativos ao transporte terrestre de mercadorias perigosas.

Esta atualização refere-se ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, abrangendo as normas ADR (rodoviário) e RID (ferroviário), em linha com a evolução técnica e regulamentar europeia nesta matéria.

A portaria entra em vigor no dia 25 de julho, tornando obrigatória a aplicação das disposições atualizadas do ADR/RID 2025 em território nacional.

Conte connosco para ajudá-lo! Saiba mais em: <https://lnkd.in/dRFJcc4Y>



AVISO N.º 2/2025 DO BDP:

A SUA INSTITUIÇÃO
JÁ ESTÁ PREPARADA?



ADR/RID 2025 PUBLICADO EM PORTUGAL

RELATÓRIO GLOBAL RISK LANDSCAPE 2025

O Relatório Global Risk Landscape reúne os pontos de vista de 500 executivos de todo o mundo, com foco nos riscos para os quais as suas organizações estão menos preparadas, na sua apetência pelo risco e na perceção da evolução do seu impacto e relevância.

Na edição de 2025, analisamos a forma como os líderes encaram riscos emergentes como a Inteligência Artificial, tensões geopolíticas, cadeias de abastecimento, cibersegurança, e muito mais.

Destacamos algumas conclusões do Relatório deste ano:

Com o agravamento das tensões comerciais, mudanças nas políticas e uma sensação de crise permanente, 84% dos executivos afirmam que o panorama de risco está mais marcado por crises do que nunca.

O aumento da regulamentação pode estar a fomentar uma mentalidade de “cumprir requisitos” em detrimento de uma verdadeira gestão de riscos. 74% dos executivos manifestam frustração com a forma como a gestão de riscos está atualmente a ser conduzida nas suas

organizações, e gostariam de adotar uma abordagem mais proativa.

Crescimento exige mudança — e mudança traz risco. Só mediante uma abordagem proativa e estratégica da gestão de risco é possível reforçar a resiliência das empresas e aproveitar oportunidades num cenário global cada vez mais instável.

Descarregue o nosso relatório mais recente, onde encontrará recomendações práticas para os responsáveis pela gestão de risco: <https://lnkd.in/dRgFS7Yp>

Consulte nossos serviços de Risk Advisory Services da BDO: <https://lnkd.in/d2c-uMu7Ati>

parecer técnico final previsto para 30 de novembro de 2025. As revisões propostas visam reduzir o número de datapoints obrigatórios, esclarecer disposições e instruções de materialidade, simplificar a estrutura e a apresentação das Normas e melhorar a interoperabilidade com normas globais de relato da sustentabilidade.

Por outro lado, o ISSB publicou três Exposure Drafts. A IFRS Foundation também publicou materiais educativos, perfis jurisdicionais e módulos de aprendizagem online para apoiar a implementação das normas IFRS S1 e S2. Uma nova ferramenta de desenvolvimento de roteiros jurisdicionais foi introduzida para ajudar nas estratégias de adoção nacionais. O Protocolo de Gases com Efeito de Estufa (Protocolo GHG) publicou respostas a FAQs sobre o Scope 3, e o alinhamento do Protocolo GHG com a IFRS S2 foi reforçado através de orientações e de webinars do ISSB.

ISRB 2025/05 – 30 June 2025 Sustainability Reporting Jurisdictional Update: O International Sustainability Standards Board (ISSB) e outros normalizadores e reguladores em jurisdições relevantes têm estado muito ativos durante 2023, 2024 e 2025, ao começarem a incorporar os quadros de relatórios de sustentabilidade em leis e regulamentos, e ao planearem e publicarem consultas sobre requisitos ou roadmaps propostos.

Nos Estados Unidos (EUA), o California Air Resources Board (CARB) está a trabalhar intensamente para desenvolver regulamentos até ao final de 2025, ao abrigo das California climate disclosure rules SB 253, e a decisão da SEC, que deixou de defender as regras de Divulgação Climática adotadas em março de 2024 não invalida automaticamente essas regras.

Adicionalmente, o Conselho Europeu concordou com as propostas Omnibus da Comissão Europeia (CE), publicadas em fevereiro de 2025, relativamente a limites e prazos.

Esta publicação oferece uma “visão geral” dos desenvolvimentos relacionados com o relato da sustentabilidade em determinadas jurisdições selecionadas, incluindo os que estão a ser desenvolvidos para uso das entidades na União Europeia e nos Estados Unidos da América.

A BDO também publica periodicamente o ISR Bulletin intitulado “Sustainability Reporting Updates”, uma vez que as Normas de Sustentabilidade estão evoluir muito rapidamente.

Comissão Europeia adota medidas para simplificar a aplicação da taxonomia da União Europeia

A Comissão Europeia adotou um conjunto de medidas para simplificar a aplicação da Taxonomia da EU, reduzindo a carga administrativa para as empresas da União Europeia e aumentando assim a competitividade da UE, ao mesmo tempo em que preserva os principais objetivos climáticos e ambientais.

As principais medidas de simplificação incluem:

- As empresas financeiras e não financeiras ficam isentas de avaliar a elegibilidade e o alinhamento com a Taxonomia da UE relativamente a atividades económicas que não sejam materialmente relevantes para o seu negócio. No caso das empresas não financeiras, as atividades são consideradas não materiais se representarem menos de 10% do volume total de negócios, despesas de capital (CapEx) ou despesas operacionais (OpEx). Esta redução da carga administrativa beneficiará as empresas, permitindo-lhes concentrarem-se no relato e no financiamento das suas atividades principais, e na forma como contribuem para os seus esforços de transição.
- Adicionalmente, as empresas não financeiras ficam isentas de avaliar o alinhamento com a Taxonomia relativamente à totalidade das suas despesas operacionais, quando estas forem consideradas não materiais para o seu modelo de negócio.
- Para as empresas financeiras, alguns KPIs, tal como o rácio de ativos verdes (GAR) para os bancos, foram simplificados e foi introduzida uma opção de não reportar detalhadamente os KPIs da Taxonomia durante um período de dois anos.
- Os modelos de reporte da Taxonomia foram racionalizados, reduzindo o número de datapoints em 64% para as empresas não financeiras e em 89% para as empresas financeiras.
- O critério de “não causar prejuízos significativos” aplicado à prevenção

da poluição e ao controlo relacionado com o uso e presença de substâncias químicas, foram simplificados.

As alterações foram adotadas através de um Ato Delegado que alterou os Atos Delegados relativos à Divulgação da Taxonomia, Clima e Ambiente. A Comissão Europeia publicou o draft deste Ato Delegado em fevereiro de 2025, como parte do pacote “Omnibus I”, permitindo aos interessados apresentar comentários sobre as medidas propostas.

Comissão Europeia prolonga medidas transitórias nas alterações às ESRS para as entidades da "primeira vaga"

A Comissão Europeia (CE) introduziu alterações específicas e pontuais às Normas Europeias de Relato da Sustentabilidade (ESRS), com o objetivo de aliviar os encargos com o reporte e de permitir uma maior previsibilidade para as empresas que iniciaram o seu reporte no exercício financeiro de 2024, conhecidas como empresas da "primeira vaga".

Estas alterações permitem que as empresas que reportam sobre o exercício financeiro de 2024 omitam determinadas informações, tais como os efeitos financeiros previstos associados aos riscos relacionados com a sustentabilidade, para os exercícios de 2025 e 2026 - refletindo os requisitos já aplicáveis em 2024.

Além disso, as empresas da "primeira vaga" com mais de 750 colaboradores beneficiarão da maioria das disposições de implementação faseada aplicáveis às empresas de menor dimensão. Este ajustamento foi necessário porque as empresas da "primeira vaga" não tinham sido incluídas na Diretiva “stop-the-clock”, que adiou os requisitos de reporte para as vagas seguintes.

A Comissão Europeia está também a trabalhar numa revisão mais alargada das ESRS, com o objetivo de reduzir os requisitos de dados e de melhorar a clareza e consistência, com conclusão prevista até 2027.

SUSTAINABILITY REPORTING

A BDO emitiu as seguintes publicações:

Sustainability at a Glance – VSME Standard): Esta publicação “Sustainability at a Glance – Voluntary Sustainability Reporting for non-listed SME” foi compilada com o objetivo de ajudar a obter uma visão geral de alto nível sobre a Norma Voluntária de Relato da Sustentabilidade para PME não cotadas (Norma VSME). Esta publicação sumariza

os requisitos de divulgação dessa Norma, assim como determinadas definições, ainda que não incluía as respetivas Bases para as Conclusões (“Basis for Conclusions”).

ISRB 2025/04 – 30 June 2025 Sustainability Reporting Update: A primeira metade de 2025 marcou uma mudança significativa no relato da sustentabilidade global. Mais especificamente, o pacote Omnibus da Comissão Europeia (CE), publicado em fevereiro de 2025,

propõe simplificar a CSRD, a CSDDD e a Taxonomia da União Europeia. O papel do EFRAG na revisão das ESRS é central para este esforço. O Conselho Europeu acordou limiares para reduzir os encargos com o reporte, enquanto a ESMA colocou o ênfase numa supervisão proporcional durante a implementação das ESRS. Como parte da iniciativa Omnibus, o EFRAG foi encarregado de simplificar as ESRS. A consulta pública dos Exposure Drafts está agendada entre o final de julho e o início de setembro de 2025, com o



05

AUDITORIA E CONTABILIDADE

BDO – PUBLICAÇÕES IFRS

**INTERIM FINANCIAL STATEMENTS
– IAS 34 EXPLAINED (30 JUNE 2025)**

**IFRS ACCOUNTING STANDARDS
AT A GLANCE**

**INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING
BULLETINS (IFR BULLETINS)**

AUDITORIA E CONTABILIDADE

BDO – PUBLICAÇÕES IFRS

No sítio da BDO Global, na *área dos serviços de auditoria - IFRS*, estão disponíveis para consulta e download várias publicações sobre financial reporting (normas contabilísticas/relato financeiro), incluindo publicações sobre IFRS e US GAAP e cartas de comentários da BDO sobre estas temáticas.

INTERIM FINANCIAL STATEMENTS – IAS 34 EXPLAINED (30 JUNE 2025)

De forma periódica, a BDO Global disponibiliza no seu sítio modelos ilustrativos de demonstrações financeiras preparadas de acordo com as IFRS, com a finalidade de poderem ser usados como referência técnica genérica, apresentando sugestões de divulgações conjuntamente com as respetivas fontes (Normas/ Interpretações).

Recentemente, foi disponibilizada uma versão atualizada desta publicação relativa às demonstrações financeiras intercalares com referência a *30 de junho de 2025*. Esta publicação é um excelente recurso para qualquer pessoa que necessite de preparar ou rever demonstrações

financeiras intercalares, uma vez que a mesma reflete as emendas às IFRS e as *agenda decisions do IFRS Interpretations Committee*.

IFRS ACCOUNTING STANDARDS AT A GLANCE

“IFRS Accounting Standards at a Glance” é uma publicação que foi compilada para permitir a obtenção de uma visão de alto nível das International Financial Reporting Standards (IFRSs), incluindo as International Accounting Standards e as Interpretations.

Esta publicação foi atualizada para sumarizar todas as IFRS em poucas páginas cada uma e inclui todas as IFRS e alterações emitidas até *30 de junho de 2025*.

Esta publicação inclui um Anexo separado no final da publicação que apresenta um resumo de duas novas IFRS Accounting Standards: IFRS 18 Presentation and Disclosure in Financial Statements e IFRS 19 Subsidiaries without Public Accountability: Disclosures, emitidas em maio de 2024 e com entrada em vigor a partir dos períodos financeiros anuais

iniciados em ou após 1 de janeiro de 2027. O Anexo 1 inclui também as versões de algumas IFRS Accounting Standards que terão alterações significativas como resultado da emissão da IFRS 18.

INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING BULLETINS (IFR BULLETINS)

A BDO emitiu durante o passado mês de julho o seguinte IFR Bulletin:

30 June 2025 Period-end IFRS Accounting Standards Update: Este IFR Bulletin sumariza as atividades de normalização contabilística relacionada com as IFRS e inclui um resumo das normas que foram emitidas e que se tornaram efetivas durante 2025 ou que se tornarão efetivas nos anos seguintes. Também disponibiliza um snapshot dos projetos de emissão de normas, projetos de manutenção e projetos de investigação do IASB, bem como as atividades do IFRS Interpretation Committees, incluindo as IFRIC Agenda Decisions.



06

NOTÍCIAS BDO

STARTUP BRAGA - BOOTCAMP GLOBAL HEALTH ACCELERATOR

ESTÁGIOS DE VERÃO 2025

OFERTAS DE EMPREGO

NOTÍCIAS BDO

STARTUP BRAGA - BOOTCAMP GLOBAL HEALTH ACCELERATOR

Paulo Moura Castro e Pedro Oliveira Almeida, respetivamente Partner e Manager do nosso escritório de Braga, representaram a BDO neste evento, no qual fomos Corporate Partner.

Ambos deram o seu contributo para o Bootcamp, partilhando os seus vastos conhecimentos sobre financiamento de projetos de investimento e incentivos disponíveis.



ESTÁGIOS DE VERÃO 2025

Encerrámos mais um ciclo de partilha e de aprendizagem na BDO Portugal.

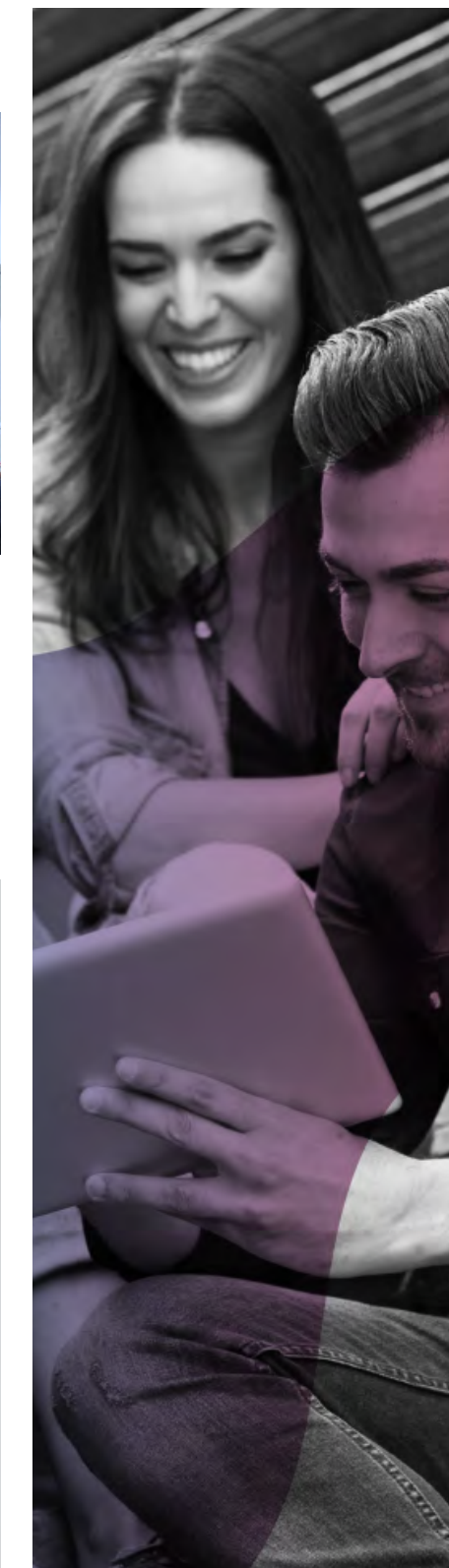
De Norte a Sul, as nossas equipas abriram as portas a estagiários, ao longo do mês de julho, que nos trouxeram frescura, novas perspetivas e muita vontade de aprender.

A BDO congratula-se por ter feito parte deste momento tão importante para estes jovens, que estão a iniciar o seu percurso profissional.



OFERTAS DE EMPREGO

Consulte todas as ofertas de emprego que temos disponíveis, [aqui](#).





www.bdo.pt

A BDO & Associados, SROC, Lda., a BDO Consulting, Lda., a BDO Outsourcing, Serviços de Contabilidade e Organização, Lda., a BDO Advisory II, SA., a BDO Ferro & Associado, SROC, Lda., BDO EnviEstudos, S.A. e a BDO, Domingues & Associado, SROC, Lda., sociedades registadas em Portugal, são membros da BDO International Limited, sociedade inglesa limitada por garantia, e fazem parte da rede internacional BDO de firmas independentes. BDO é a marca da rede internacional BDO e para cada uma das Firmas Membro BDO.

Copyright © julho 2025, BDO Portugal. Todos os direitos reservados. Publicado em Portugal.

